ATENÇÃO!

- Antes de requerer o licenciamento do empreendimento no âmbito da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental, o empreendedor ou representante deve consultar a LEI N. 3.941, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016 que Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 3.686, de 8 de dezembro de 2015. link: http://www.sedam.ro.gov.br/images/PDF/Download/colmam/LEIS/3._Lei_3941-2016_-_ALTERA%C3%87%C3%83O_DA_LEI_3769-2016_-_Lei_de_TAXA_VIGENTE.pdf, a fim de verificar se o empreendimento se enquadra em seu Anexo, no qual consta a relação de atividades e empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental no Estado de Rondônia.

- O Órgão Ambiental Licenciador, **extraordinariamente**, poderá instar o empreendedor a requerer Licença Ambiental nos casos em que considerar o empreendimento ou a atividade potencialmente poluidores, mesmo que não esteja relacionado no Anexo da presente Lei, ou em outra lei ou regulamento, não respondendo o empreendedor, até então, por infração administrativa decorrente da instalação ou operação sem licença, desde que o requerimento seja protocolado no prazo estabelecido.

DOCUMENTOS PARA A ATIVIDADE DE MINERAÇÃO - LICENÇA PRÉVIA

1. Requerimento padrão, disponível no site da SEDAM com Coordenadas em Sirgas2000
2. Cadastro Simplificado de Entidades Comercias e de Serviços (CSE/site da SEDAM) atualizado*
3. Cadastro Industrial Simplificado (CIS/site da SEDAM) atualizado*
4. Fotocópia do FAC (SINTEGRA) atualizado*
5. Fotocópia do cartão CNPJ atualizado*
6. Contrato social/Atos constitutivos da empresa ou Certidão Simplificada (registrado na
JUCER) atualizados*
7. Cópias do (CPF/MF e RG ou Carteira de Habilitação) dos responsáveis legais pelo empreendimento*
8. Documentos de propriedades do imóvel, contratos de locação, contrato de comodata, CAR se for o caso, etc.
9. Fotocópias do (CPF/MF e RG) do proprietário do imóvel, se for o caso
10. Cadastro Ambiental Rural – CAR, em empreendimentos localizados em Zonas Rurais.
11. Certidão da Prefeitura Municipal atestando que o local e o tipo de atividade estão de acordo com o código de postura e leis municipais, (esclarecendo se o empreendimento se encontra ou não em áreas de mananciais)*
12. Cronograma de implantação*
13. Comprovante de recolhimento de taxa*
14. Publicação em jornal*
15. Plano de Controle Ambienta (PCA), assinado por técnico habilitado com ART-CREA/RO ou outro Conselho de Classe de acordo com a atividade requerida*
16. Estudo de Impactos Ambientais – EIA/Relatório de Impactos ambientais – RIMA para projetos de mineração de médio e grande impacto
17. Convocação e divulgação da Audiência Pública, quando for o caso, segundo o especificado na Resolução CONAMA nº 009/1987
18. Declaração de Aptidão da Agencia Nacional de Mineração, informando que o empreendedor se encontra apto a ser contemplado com o Título Mineral para os regimes de Pesquisa, Guia de Utilização e de Extração. Para o regime de Licenciamento

(Registro de Licença) se faz necessária o Título de Licenciamento para a expedição da Licença de Operação

19. Planilha com a somatória dos investimentos, em reais – R$, necessários para implantação do empreendimento, bem como informações acerca dos investimentos prévios de todas as etapas do Projeto de Mineração*

20. Planta de Situação e Detalhe do Empreendimento, contendo todas as informações acerca da área a ser implantada o empreendimento, bem como, Tabela contendo a poligonal de Lavra impressa na planta *

21. Arquivo em Shapefile (PEN DRIVER, CD ROM, DVD ROM) da poligonal da Área Útil incluindo Lavra e Beneficiamento com Coordenadas em Sirgas2000 ou Geográficas.

22. Memorial Descritivo da Área do DNPM e do Empreendimento contendo a área pretendida formada por poligonais, delimitadas obrigatoriamente por vértices definidos por coordenadas geodésicas no Datum do Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas (SIRGAS2000).

23. Anuência do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN;

24. Cópia do Requerimento no Cadastro Nacional de Barragens de Mineração – SIGBM, quando couber;

25. Estudo de Impacto de Vizinha (EIV) – Destinados a Empreendimento em áreas urbanas ou que as afetem diretamente/indiretamente. Assinado por técnico habilitado com ART-CREA/RO ou outro Conselho de Classe de acordo com a atividade requerida;

26. Plano de Emergência Individual (PEI), assinado por técnico habilitado com ART-CREA/RO ou outro Conselho de Classe de acordo com a atividade requerida, para empreendimentos que realizam extração no interior do corpo hídrico;

DOCUMENTOS PARA A ATIVIDADE DE MINERAÇÃO - LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento padrão - site da SEDAM*
2. Comprovante de recolhimento de taxa*
3. Publicação em jornal*
4. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, assinado por técnico habilitado com ART-CREA/RO ou outro Conselho de Classe de acordo com a atividade requerida
5. Projeto Básico Ambiental (PBA), assinado por técnico habilitado com ART-CREA/RO ou outro Conselho de Classe de acordo com a atividade requerida
6. Declaração de Aptidão da Agencia Nacional de Mineração, informando que o empreendedor se encontra apto a ser contemplado com o Título Mineral para os regimes de Pesquisa, Guia de Utilização e de Extração. Para o regime de Licenciamento (Registro de Licença) se faz necessária o Título de Licenciamento para a expedição da Licença de Operação
7. Planta de Situação e Detalhe do Empreendimento, contendo todas as informações acerca da área a ser implantada o empreendimento;

8. Outorga de Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga de Recursos Hídricos quando couber;

9. Anuência do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN;

10. Autorização de Supressão Vegetal – ASV quando couber;

11. Cópia do Requerimento no Cadastro Nacional de Barragens de Mineração – SIGBM, quando couber

DOCUMENTOS PARA A ATIVIDADE DE MINERAÇÃO - LICENÇA DE OPERAÇÃO

1. Requerimento padrão - site da SEDAM* Com Coordenadas Sirgas2000
2. Comprovante de recolhimento de taxa*
3. Publicação em jornal*
4. Título Mineral emitido pela Agencia Nacional de Mineração.
5. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART protocolada junto a Agencia Nacional de Mineração referente à Execução dos trabalhos de lavra autorizados pelo título minerário que deverá ser confiada à profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de jurisdição, consoante Lei n° 6.496/1977, antes do início dos trabalhos de lavra. Sempre que houver mudança de responsável técnico, o titular é obrigado a atualizar esta informação junto aos autos do processo de licenciamento ambiental.
6. Outorga de Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga de Recursos Hídricos quando couber;
7. Anuência do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN;
8. Autorização de Supressão Vegetal – ASV quando couber;
9. Cópia do Cadastro Nacional de Barragens de Mineração – SIGBM, quando couber.

DOCUMENTOS PARA A ATIVIDADE DE MINERAÇÃO – LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

1. Requerimento padrão - site da SEDAM*
2. Cadastro Simplificado de Entidades Comercias e de Serviços (CSE/site da SEDAM) atualizado*
3. Cadastro Industrial Simplificado (CIS/site da SEDAM) atualizado*
4. Fotocópia do FAC (SINTEGRA) atualizado*
5. Fotocópia do cartão CNPJ atualizado*
6. Contrato social/Atos constitutivos da empresa ou Certidão Simplificada (registrado na JUCER) atualizados*
7. Cópias do (CPF/MF e RG ou Carteira de Habilitação) dos responsáveis legais pelo empreendimento*
8. Documentos de propriedades do imóvel, contratos de locação, contrato de comodata, CAR se for o caso, etc.
9. Fotocópias do (CPF/MF e RG) do proprietário do imóvel, se for o caso
10. Cadastro Ambiental Rural – CAR, em empreendimentos localizados em Zonas Rurais.
11. Certidão da Prefeitura Municipal atestando que o local e o tipo de atividade estão de acordo com o código de postura e leis municipais, (esclarecendo se o empreendimento se encontra ou não em áreas de mananciais)*
12. Cronograma de implantação*
13. Comprovante de recolhimento de taxa*
14. Publicação em jornal*
15. Plano de Controle Ambienta (PCA), assinado por técnico habilitado com ART-CREA/RO ou outro Conselho de Classe de acordo com a atividade requerida*
16. Estudo de Impactos Ambientais – EIA/Relatório de Impactos ambientais – RIMA, de acordo com a CONAMA 009/1987.
17. Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, constando mapas e carta imagem delimitando a área objeto do PRAD, bem como todo o cronograma físico-financeiro, termo de Compromisso de Execução (com firma reconhecida em cartório do empreendedor) e a Taxa de Análise do PRAD conforme legislação em vigor.
18. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, assinado por técnico habilitado com ART-CREA/RO ou outro Conselho de Classe de acordo com a atividade requerida
19. Plano de Emergência Individual (PEI), assinado por técnico habilitado com ART-CREA/RO ou outro Conselho de Classe de acordo com a atividade requerida;
20. Estudo de Impacto de Vizinha (EIV) – Destinados a Empreendimento em áreas urbanas ou que as afetem diretamente/indiretamente. Assinado por técnico habilitado com ART-CREA/RO ou outro Conselho de Classe de acordo com a atividade requerida;
22. Convocação e divulgação da Audiência Pública, quando for o caso, segundo o especificado na Resolução CONAMA nº 009/1987;
23. Declaração de Aptidão da Agência Nacional de Mineração - ANM, informando que o empreendedor se encontra apto a ser contemplado com o Título Mineral para os regimes de Pesquisa, Guia de Utilização e de Extração. Para o regime de Licenciamento (Registro de Licença) se faz necessária o Título de Licenciamento para a expedição da Licença de Operação;
24. Planilha com a somatória dos investimentos, em reais – R$, necessários para implantação do empreendimento, bem como informações acerca dos investimentos prévios de todas as etapas do Projeto de Mineração*;

25. Planta de Situação e Detalhe do Empreendimento, contendo todas as informações acerca da área a ser implantado o empreendimento, bem como, Tabela contendo a poligonal de Lavra impressa na planta *
26.Arquivo em Shapefile (PEN DRIVER, CD ROM, DVD ROM) da poligonal da Área Útil incluindo Lavra e Beneficiamento com Coordenadas em Sirgas2000 ou Geográficas.

27. Memorial Descritivo da Área do DNPM e do Empreendimento contendo a área pretendida formada por poligonais, delimitadas obrigatoriamente por vértices definidos por coordenadas geodésicas no Datum do Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas (SIRGAS2000).

28. Outorga de Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga de Recursos Hídricos quando couber;

29. Anuência do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN;

30. Autorização de Supressão Vegetal – ASV quando couber;

31. Cópia do Requerimento no Cadastro Nacional de Barragens de Mineração – SIGBM, quando couber;

DOCUMENTOS PARA A ATIVIDADE DE MINERAÇÃO - LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO

1. Requerimento padrão - site da SEDAM*
2. Cadastro Simplificado de Entidades Comercias e de Serviços (CSE/site da SEDAM) atualizado*
3. Cadastro Industrial Simplificado (CIS/site da SEDAM) atualizado*
4. Fotocópia do FAC (SINTEGRA) atualizado*
5. Fotocópia do cartão CNPJ atualizado*
6. Contrato social/Atos constitutivos da empresa ou Certidão Simplificada (registrado na JUCER) atualizados*
7. Cópias do (CPF/MF e RG ou Carteira de Habilitação) dos responsáveis legais pelo empreendimento*
8. Documentos de propriedades do imóvel, contratos de locação, contrato de comodata, CAR se for o caso, etc.
9. Fotocópias do (CPF/MF e RG) do proprietário do imóvel, se for o caso
10. Cadastro Ambiental Rural – CAR em empreendimentos localizados em Zonas Rurais.
11. Certidão da Prefeitura Municipal atestando que o local e o tipo de atividade estão de acordo com o código de postura e leis municipais, (esclarecendo se o empreendimento se encontra ou não em áreas de mananciais)*
12. Cronograma de implantação*
13. Comprovante de recolhimento de taxa*
14. Publicação em jornal*
15. Plano de Controle Ambienta (PCA), assinado por técnico habilitado com ART-CREA/RO ou outro Conselho de Classe de acordo com a atividade requerida*
16. Estudo de Impactos Ambientais – EIA/Relatório de Impactos ambientais – RIMA para projetos de mineração de médio e grande impacto
18. Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, constando mapas e carta imagem delimitando a área objeto do PRAD, bem como todo o cronograma de lavra e o cronograma de cumprimento do mesmo;
19. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS
20. Plano de Emergência Individual (PEI)
21. Projeto Básico Ambiental (PBA)
22. Estudo de Impacto de Vizinha (EIV) – Destinados a Empreendimento em áreas urbanas ou que as afetem diretamente/indiretamente.
23. Convocação e divulgação da Audiência Pública, quando for o caso, segundo o especificado na Resolução CONAMA nº 009/1987
24. Titulo Mineral ou Declaração de Aptidão do Agencia Nacional de Mineração, informando que o empreendedor se encontra apto a ser contemplado com o Título Mineral para os regimes de Pesquisa, Guia de Utilização e de Extração. Para o regime de Licenciamento (Registro de Licença) se faz necessária o Título de Licenciamento para a expedição da Licença de Operação
25. Planilha com a somatória dos investimentos, em reais – R$, necessários para implantação do empreendimento, bem como informações acerca dos investimentos prévios de todas as etapas do Projeto de Mineração*
26. Planta de Situação e Detalhe do Empreendimento, contendo todas as informações acerca da área a ser implantada o empreendimento, bem como, Tabela contendo a poligonal de Lavra impressa na planta *

27. Arquivo em Shapefile (PEN DRIVER, CD ROM, DVD ROM) da poligonal da Área Útil incluindo Lavra e Beneficiamento com Coordenadas em Sirgas2000 ou Geográficas.

28. Memorial Descritivo da Área do DNPM e do Empreendimento contendo a área pretendida formada por poligonais, delimitadas obrigatoriamente por vértices definidos por coordenadas geodésicas no Datum do Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas (SIRGAS2000).

29. Outorga de Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga de Recursos Hídricos quando couber;

30. Anuência do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN;

31. Autorização de Supressão Vegetal – ASV quando couber;

32. Cópia do Cadastro Nacional de Barragens de Mineração – SIGBM, quando couber